

INTERESSADA: ESCOLA POLITEC DE OLINDA - OLINDA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO Nº 184/2014 *Publicado no DOE de 06/11/2015 pela Portaria SEE nº 4231/2015, de 05/11/2015*
PARECER CEE/PE Nº 119/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/10/2015**

I – RELATÓRIO:

A Escola Politec de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 184, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53010-240, autorizada pela Portaria SE Nº 5674 de 04 de junho de 1999, publicada no D.O.E de 16/06/1999, Cadastro Escolar nº P-108.310, mantida pela Escola Técnica Politec de Olinda Ltda – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 01.258.315/0001-04, vem, através de seu Diretor Pedagógico, solicitar Autorização do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Instruem o referido processo os documentos a seguir:

- Ofício dirigido à presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando a autorização do curso técnico;
- Cópia do ato de credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas Atualizadas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Plano de Curso contendo todas as alíneas de “a” a “p” do Inciso II, do Art. 17, da Resolução CEE/PE nº 1/2013.

A Escola Politec de Olinda protocolou, no dia 01/10/2014, sob o nº 184/2014, através do Ofício nº 09/2014, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Em 07/11/2014, foi dada entrada na Secretaria Executiva de Educação Profissional de Pernambuco SEEP/SE-PE, sob o número de protocolo 3308/2014. No dia 21/01/2015, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 237/2015, publicada no dia 22/01/2015, formada por Morgana Leão da Rocha (Coordenadora), Veridiana Ribeiro da Silva (Representante do Conselho Regional de Farmácia – PE) e Andreia Ferreira Barros (Especialista Docente). A visita à instituição, com o objetivo de verificar as condições de oferta do curso, foi realizada em 11/05/2015. A Especialista Andreia Ferreira Barros, no entanto, não esteve presente na visita *in loco* por motivo de força maior.

II – ANÁLISE:**a) Justificativa**

A instituição justifica a oferta do curso por acreditar existir uma demanda potencial crescente por profissionais técnicos em farmácia, criada pela vinda de novas empresas para o Estado de Pernambuco nos últimos anos. A matriz curricular atualizada visa a atender “...as necessidades de um mercado de trabalho cada vez mais exigente, promissor e especializado, no que diz respeito às atividades funcionais desenvolvidas”.

b) Requisitos de Acesso

O ingresso no curso é permitido aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou sejam egressos de habilitação profissional semelhante, devendo, nesse caso, apresentar o histórico escolar do curso. O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, previsto na Resolução CEE/PE nº 1/2013, é realizado pela formação de banca examinadora composta por três professores do curso que avaliarão a solicitação do candidato.

c) Perfil Profissional

O perfil profissional do egresso do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso Técnico em Farmácia, e “prevê a construção dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à atuação competente do técnico em ocasiões críticas do ponto de vista socioeconômico e ambiental como: campanha sanitária e calamidades públicas, acidentes de trabalho, poluição ambiental, além da manutenção das relações humanas adequadas às suas atribuições nos estabelecimentos farmacêuticos...”.

d) Organização Curricular

O curso está organizado em cinco módulos, de acordo com a seguinte carga horária: Módulo I com 192 horas, Módulo II com 192 horas, Módulo III com 192 horas, Módulo IV com 300 horas e o Módulo V com 360 horas. O total da carga horária teórico/prática é de 1236 horas. A escola propõe ao aluno um Estágio Supervisionado Obrigatório com 300 horas/aula, que serão acrescidas à carga horária regular, totalizando 1536 horas.

O curso será oferecido nos turnos diurno e noturno, com as seguintes opções de dias: segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado, ou terça-feira, quinta-feira e sábado. A carga-horária deverá ser integralizada em um mínimo de 24 meses, sendo que o aluno tem até 60 meses para concluir o curso. As turmas serão de 20 alunos e as aulas de 60 minutos.

A avaliação “será realizada regular e sistematicamente, utilizando-se instrumentos diversos que possibilitem trabalhar e observar os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores da aprendizagem”. Será aprovado o aluno que obtiver nota mínima igual a 6.0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de cada componente curricular. O alunos que não obtiverem a nota mínima para passar, poderão fazer uma recuperação tendo que tirar nota mínima de 6.0 para aprovação.

MATRIZ CURRICULAR

Base Legal	Componentes Curriculares	Carga Horária/Módulo						
		I	II	III	IV	V	VI	CH
Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/1996	Citologia	3						24
	Química	3						24
	Ética e Legislação Profissional	3						48
	Ciência dos Medicamentos	3						48
	Qualidade no Atendimento em Farmácia	3						24
	Introdução à Política de Medicamentos	3						24
	Carga Horária do Módulo I							192

Lei Federal nº11.741/08, de 16/07/2008	Histologia		3					24
	Biossegurança		3					24
	Sistema Único de Saúde (SUS)		3					48
	Assistência Farmacêutica		3					48
Lei Federal nº 11.788/08, de 25/09/2008	Matemática e Informática (Noções Básicas)		3					48
	Carga Horária do Módulo II							192
	Anatomia e Fisiologia			3				48
	Programas de Saúde Pública e Reforma Sanitária			3				48
Resolução CNE/CEB nº 03/08, de 09/07/2008	Administração (Noções Básicas)			3				48
	Organização, Normas e Funcionamento de Farmácias			3				48
	Carga Horária do Módulo III							192
	Farmacologia				3			60
Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012	Microbiologia e Parasitologia (Noções Básicas)				3			60
	Química Orgânica e Bioquímica (Noções Básicas)				3			60
	Cosméticos e Sanificantes				3			60
	Farmacoepidemiologia				3			60
Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/2012	Carga Horária do Módulo IV							300
	Farmácia Hospitalar					3		72
	Farmácia Magistral					3		72
	Farmácia Industrial					3		72
Resolução CEE/PE nº 1/2013, de 08/04/2013.	Farmácia Comercial					3		72
	Fitoterapia					3		72
	Carga Horária do Módulo V							360
	Estágio Curricular Obrigatório						300	300
	Carga Horária Total do Curso	12	12	12	15	15	300	1.536

A matriz curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

e) Política de Remuneração e Capacitação Docente

A política de remuneração de pessoal, descrita em detalhes no Processo nº 184/2014, tem como base as responsabilidades e qualificações de cada colaborador, bem como a remuneração relativa para funções semelhantes no mercado de educação. No plano de cargos e salários, ascensão vertical (aumento de salário na promoção para um cargo superior) e horizontal (aumento salarial por merecimento dentro do mesmo cargo). A política de qualificação prevê atividades pedagógicas internas (120 horas) e externas (40 horas), sendo que as atividades externas podem ser participações em seminários, congressos, palestras ou outros eventos afins ao critério do colaborador.

f) Infraestrutura

A infraestrutura da Escola Politec de Olinda conta com: duas salas de aula adequadamente mobiliadas para 40 e 50 alunos; uma sala de professores; uma secretaria; uma sala de direção; uma sala de coordenação; três banheiros, sendo um para deficientes de acordo com a legislação pertinente; uma biblioteca e um laboratório de informática. Com relação à acessibilidade, “destaca-se que toda a estrutura é térrea, apresenta rampa com baixa declividade para acesso aos diversos ambientes da escola, e está de acordo com o que exige a legislação vigente. No que se refere à biblioteca, a representante do Conselho Regional de Farmácia (CRF) fez exigência de aquisição de bibliografia, o que foi atendido de acordo com cópia de nota fiscal em anexo. A comissão de verificação *in loco* também exigiu cópia dos convênios para a realização das visitas técnicas previstas na matriz curricular, o que foi apresentado em anexo (farmácias da UFPE e Essência Pharma). Foi também exigido pela Comissão de Especialistas a instalação de programa (Software) específico para controlar o estoque de medicamentos, o que foi atendido pela instituição, conforme nota fiscal em anexo.

III – VOTO:

Assim, o presente parecer é favorável ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado na Escola Politec de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 184, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53010-240, mantida pela Escola Técnica Politec de Olinda Ltda-ME, pelo prazo de quatro anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício

RICARDO CHAVES LIMA – Relator

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de outubro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente